



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 070/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133/21, torna público a seguinte **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na operação de aterro sanitário localizada no Município de Santa Maria/RS, para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados no Município

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS
CNPJ n.º 03.505.185/0004-27

JUSTIFICATIVA: Os aterros sanitários constituem a forma ambientalmente adequada para a disposição final de resíduos sólidos urbanos, uma vez que são projetados e operados com sistemas de impermeabilização e controle ambiental destinados a impedir a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e da atmosfera. Nesses empreendimentos, os subprodutos resultantes da decomposição dos resíduos, como o chorume e os gases gerados, são devidamente coletados, tratados e monitorados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Para atender à demanda do Município de Pinhal Grande/RS quanto à destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na operação de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Dentre os empreendimentos existentes no Estado do Rio Grande do Sul aptos à prestação desse serviço, verifica-se que a unidade da CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos, localizada em Boca do Monte – Caturrita, no Município de Santa Maria/RS, é o aterro sanitário licenciado situado em ponto geograficamente mais próximo do Município.

Tal circunstância representa fator determinante para a escolha da solução, considerando que os resíduos coletados são transportados em caminhões apropriados até o local de destinação final, de modo que a distância percorrida influencia diretamente nos custos operacionais da contratação, especialmente no consumo de combustível, no desgaste da frota, na necessidade de manutenção dos veículos e no tempo despendido na execução do serviço.

Assim, a utilização do aterro sanitário operado pela CRVR, na unidade de Santa Maria/RS, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, por assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Pinhal Grande/RS, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência operacional e redução dos custos associados ao transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Primeiramente, é necessário mencionar que no contrato originário nº 043/2024, o valor inicialmente pactuado para a destinação final dos resíduos sólidos foi de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por tonelada**. Durante a execução contratual, em razão das prorrogações de vigência e da aplicação dos reajustes contratuais previstos, o valor foi atualizado periodicamente, culminando no **5º Termo Aditivo nº 030/2026**, que fixou o preço em **R\$ 191,04 (cento e noventa e um reais e quatro centavos) por tonelada**.

Ao apresentar proposta comercial para a presente contratação, a empresa manteve exatamente o mesmo valor atualmente vigente no contrato anterior, qual seja, **R\$ 191,04 por tonelada**, sem qualquer acréscimo.

A quantidade estimada é de 30 (trinta) toneladas por mês e de 360 (trezentas e sessenta) toneladas por ano de resíduos sólidos urbanos domiciliares, podendo sofrer variações conforme a demanda do programa de coleta e destinação final mantido pelo Município.

Considerando o valor unitário de **R\$ 191,04 (cento e noventa e um reais e quatro centavos) por tonelada**, estima-se um custo de:

- R\$ 5.731,20 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) por mês; e
- R\$ 68.774,40 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) por ano.

PERÍODO: 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03.15.452.0012.2033 – Manutenção do serviço de coleta de lixo Doméstico

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Pinhal Grande/RS, 31 de julho de 2026.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande